



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3619, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Flávio Gilberto Dorneles Machado, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
01 Psicólogo	Padrão 13/ 40 hs

§ 1.º As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o atendimento das funções constantes do anexo I da lei 1810/98, face a necessidade da demanda escolar na orientação e avaliação psicológica.

Art. 3.º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Os prazos das contratações não poderão ultrapassar o exercício Fiscal.

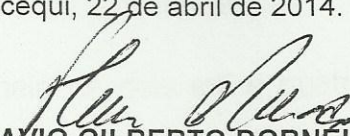
Art. 5.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 22 de abril de 2014.


FLAVIO GILBERTO DORNÉLES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


JEFFÉ JANTKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

